



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 260 DE 22 DE MAIO DE 2.002

*“Autoriza Denominação
Das Ruas do Bairro Novo”.*

A Câmara Municipal de Aricanduva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeita Municipal, Maria Alexandrina Cordeiro, autorizada a dar nomes ao Bairro Novo e às ruas desta Cidade.

Art. 2º - O Bairro Novo receberá a denominação do Bairro Novo Horizonte.

Art. 3º - As ruas abaixo relacionadas na coluna, terão as seguintes denominações relacionadas coluna B.

COLUNA A	COLUNA B
Rua A	Rua Agostinho Libório dos Santos.
Rua B	Rua José Vítor Santos.
Rua C	Rua José Marcelino Oliveira.
Rua D	Rua Antônio Cordeiro Santana.
Rua E	Rua Sebastião Ferreira Oliveira.
Praça I	Praça Levindo Vieira dos Santos
Rua F	Rua Natalina Ferreira Oliveira.
Rua G	Rua Maria Ana Fonseca
Rua H	Rua Geralda Santos.
Rua I	Rua José Maria Moreira.
Rua J	Rua Antônio Monteiro Santos.
Rua O	Av. Progresso.
Rodovia	Av. Capelinha.
Rua L	Rua José Veríssimo Santos.
Rua M	Rua Pedro Santos Libório.
Praça II	Praça Luar de Aricanduva.
Praça III	Praça José Silveira Leão.
Rua N	Rua Francisco Rafael Santos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aricanduva, 22 de Maio de 2.002.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

É do conhecimento dos senhores Edis que o Bairro Novo desta Cidade está sendo preparado para colocar em concorrência, fazendo-se necessário denominá-lo, bem como suas respectivas ruas, praças e avenidas. Portanto, conto com a aprovação desta Lei, para agilizar o processo de concorrência e promover o progresso do Município.

Aricanduva, 22 de Maio de 2.002.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal

Mando, portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Aricanduva, 22 de Maio de 2.002.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal